



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XXI - Edição nº 1.967 - www.ourinhos.sp.gov.br - Quarta-feira, 02 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 1.204, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 31 de março de 2025 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 29, da Lei Complementar nº 474/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.....

“Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos incisos deste artigo, sendo retomado a partir do término do impedimento, salvo nas hipóteses expressas no inciso II.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de abril de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração